

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E F3 SISTEMAS LTDA – ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATO Nº 025/17

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Wilson Unterkircher Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 22.530 de 02 de janeiro de 2.017, doravante denominada **URBES e F3 SISTEMAS LTDA - ME**, com sede na cidade de Guarulhos/SP, na rua Silvestre Vasconcelos Calmon, nº 124 – sala 2, Bairro Moreira, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.406.654/0001-24, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por Carlos Roberto Fantinelli, casado, Sócio Administrador, portador do RG nº 14.805.712-3, inscrito no CPF do MF sob n.º 084.140.708-84, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviço Manutenção do Software de Gestão Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Sorocaba (SBE) com fornecimento de mão de Obra Especializada, conforme descrição do Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da **URBES**.

2.2 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTES
JURIDICO
URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTES

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato o valor mensal de R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais) e total de R\$ 115.200,00(cento e quinze mil e duzentos reais), conforme **Anexo II**.

3.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª(primeira) sexta feira da 2ª(segunda) quinzena, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 0104/17.

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo “.xml” aos emails: lbacci@urbes.com.br e lpereira@urbes.com.br.

3.3 O(s) pagamento(s) dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.4 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente executados e aprovados pela Gerência de Comercialização e Custos da **URBES**.

3.5 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

3.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal perante ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

3.7 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento, devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

3.9 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.



3.10 O valor poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGPM após o transcurso do período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo, mediante análise e aceitação da **URBES**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.2 A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IPC (Índice Variação de Preços ao Consumidor) publicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Termo de recebimento Definitivo, constante no **item 6.4** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer na **URBES**, no prazo indicado na convocação, para a assinatura dos Termos aditivos, modificativos ou complementares, decorrentes deste contrato.

5.2 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

5.3 A **CONTRATADA** deverá observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes no Manual de segurança e Medicina do trabalho que está exposto no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br)

5.4 Submeter-se à fiscalização que será exercida pela **URBES**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, por meio de seu preposto nomeado.

5.5 Participar de reuniões, quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação de serviços.

5.6 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações apresentadas na oportunidade da licitação originária, nos termos do artigo 27, incisos I,II,III, IV e V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na **Cláusula Sétima** deste contrato.

5.7 Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.8 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.9 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.10 Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados.

5.11 Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

5.12 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais e equipamentos que a **URBES** dispuser para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente Contrato.

6.2 A **URBES** designa o Sr. Luís Eduardo Pereira, Gerente de Comercialização e Custos com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do contrato.

6.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços, sendo que tal prazo poderá exceder somente em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência escrita,

7.1.2 Multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor mensal do contrato por atraso ou suspensão na prestação do serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da garantia por dia de atraso na prestação da mesma, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Decorridos 10 (dez) dias previstos nos **itens 7.1.2 e 7.1.3** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.



7.2 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.3 Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

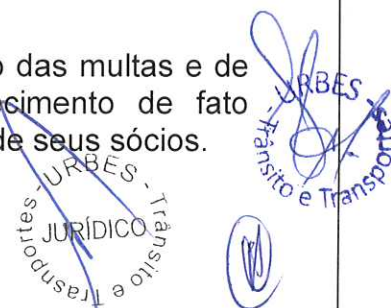
8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

8.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta da Fonte FMT, Programa nº 5008, Ação nº 2311.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 011/17 e ao Processo CPL nº 0104/17.

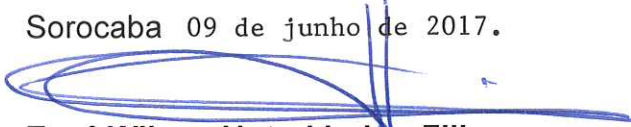
10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

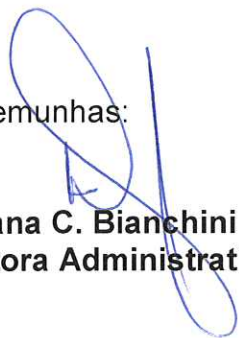
10.5 E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba 09 de junho de 2017.

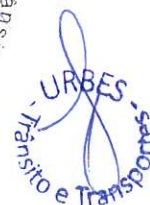

Engº Wilson Unterkircher Filho
Diretor Presidente da URBES
Sec. de Mobilidade e Acessibilidade


F3 SISTEMAS LTDA – ME
Carlos Roberto Fantinelli

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira


Sergio Pires Abreu
Diretor de Transporte Urbano



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**SISTEMA DE GESTÃO OPERACIONAL****1. Objeto**

Constitui objeto desta Prestação de Serviço, a manutenção das ferramentas de Gestão Operacional e desenvolvimento de novas ferramentas necessárias, através do OPEN DB disponível no Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Sorocaba (SBE). Esta prestação de serviço inclui a geração de relatórios (recibos, relatórios e controles), exportações (arquivos de textos e planilhas eletrônicas – MS-EXCEL), consultas, manutenção do sistema de cadastramento de benefícios do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, com fornecimento de mão de Obra Especializada.

2. O Sistema de Gestão Operacional tem os seguintes objetivos básicos:

- Garante a qualidade e a disponibilidade de informações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- Disponibiliza informações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica para a **URBES**, usuários e operadoras;
- Aprimora o desempenho operacional com as informações disponibilizadas;
- Reduz custos operacionais com as informações disponibilizadas;
- Mantém o acompanhamento de resultados através de relatórios comparativos;
- Identifica os pontos onde são necessários os ajustes e ações corretivas.
- Dá consistência às tomadas de decisões;
- Orienta adequadamente as ações a serem tomadas.

3. Processos envolvidos:

- Manutenção e atualização do Software de Gestão Operacional;
- Relatório de Venda Analítica para Postos de Terceiros;
- Recibo para Vale Transporte das Recargas;
- Atualização do Cadastro de Estudantes no site da **URBES** e no Sigom;
- Disponibilização dos Cadastros e atualizações de Estudantes, processamento das informações cadastradas do site para o Banco de Dados do Sigom, exportações necessárias e impressões de etiquetas;
- Suporte à venda pela Internet para os Passes do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba;
- Exportação dos dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- Aplicativo de informações do transporte coletivo de Sorocaba para dispositivos móveis;



- Relatório de cartões preparados por tipo, número de via e status;
- Aplicativo para dispositivos móveis de Taxi de Sorocaba;
- Aplicativo para dispositivos móveis de Transporte Escolar;
- Relatório de transferência do Cartão Autoriza com identificação do cartão PDV.

Descrição Básica do Software de Gestão Operacional

- Realiza rastreamento de quantidade de utilizações superior à máxima permitida por dia, indicando o usuário, o tipo de cartão, veículo e linha.
- Realiza o demonstrativo de veículos não coletados no dia, indicando a empresa operadora, o veículo e a data da última coleta.
- Realiza rastreamento de veículos que trabalharam com a catraca em 45 Graus, demonstrando o tempo que este veículo ficou com a catraca nesta posição, dando margem a fraude.
- Realiza o Demonstrativo de Passageiros Estatístico por Viagem, demonstrando a quantidade de passageiros, por tipo de cartões, por linha e exportando as informações para uma planilha compatível com o MS-Excel.
- Realiza o Demonstrativo de Passageiros do Tipo Social aos Domingos, demonstrando por veículo e linha.
- Realiza o Demonstrativo de Passageiros por Faixa de Horário, sendo possível a escolha da faixa de horário a ser demonstrada.
- Realiza o Demonstrativo de Passageiros por horário na linha, sendo possível a escolha da linha a ser demonstrada.
- Realiza o Demonstrativo de Quantidade de Integrações por Tipo de Cartão, sendo possível a escolha da linha e da empresa operadora a ser demonstrada.
- Realiza o Demonstrativo de Jornadas realizadas pelos operadores do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sendo possível a escolha da empresa operadora.

Descrição Básica do Relatório de Venda Analítica para Postos de Terceiros

- Realiza a demonstração de vendas dos Postos de Terceiros pelo Tipo de Cartão, demonstrando assim se o Posto vendeu para tipo de cartões permitidos, é possível a escolha do equipamento PDV, do cartão PDV ou por Tipo de Cartão.

Descrição Básica do Recibo para Vale Transporte – Recarga

- Realiza a impressão de Recibo para a empresa que estiver comprando Vale-Transporte do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Sorocaba, contendo dados necessários de acordo com a legislação de vale transporte;
- Após a impressão do Recibo, este é arquivado digitalmente para conferência futura em caso de dúvidas ou impressão de 2ª via do mesmo.

URBES
TRANSPORTES
JURÍDICO
URBES
TRANSPORTES

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Descrição Básica de Atualização do Cadastro de Estudantes no site da URBES

- O sistema realiza uma consulta no Banco de Dados da Bilhetagem Eletrônica (Sigom) demonstrando os estudantes que estão cadastrados no sistema por tipo de cartão e estudantes que estão com o cartão ATIVO no sistema.
- Esta consulta é utilizada pela **URBES** para atualização do site.

Descrição Básica da disponibilização dos Cadastros e atualização do recadastro de Estudantes do site para o Banco de Dados Sigom e impressão de etiquetas

- O sistema realiza a disponibilização dos cadastros e atualizações que foram feitos no site para que os mesmos sejam incluídos e/ou atualizados no banco de dados do sistema de bilhetagem eletrônica de Sorocaba.
- A impressão de etiquetas por lote e/ou escola para os alunos que realizaram o cadastro e recadastro via site.

Descrição Básica de Venda pela Internet para passes de Sorocaba.

1. Acesso pela Internet;
2. O sistema identifica o usuário através do numero externo do cartão;
3. O sistema verifica e valida apenas os cartões autorizados pela **URBES**;
4. O sistema disponibiliza informações necessárias para compra do credito;
5. Disponibiliza informações de quitação dos créditos;
6. Módulo de administração das vendas pela Internet;
7. Importa no sistema o arquivo de retorno do banco ou equivalente;
8. Apresenta a lista de recargas por tipo de passe com pagamento efetuado para habilitar;
9. Gera arquivo de recarga a ser importado pelo Sigom;
10. Remove da lista de recargas pendentes aquela com pagamento confirmado;
11. Remove da lista de recargas pendentes os pedidos não pagos até o vencimento;
12. Fim do módulo de administração das vendas pela Internet.

Parâmetro:

- Validade do pagamento;
- Valor mínimo de compra;
- Campo para mensagens da **URBES** para os usuários;
- Campo para mensagens do saldo;
- Moeda (unidade);
- Banco;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 – e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- Número da conta;
- Tipos de cartões a validar;
- Outras informações.

Relatórios:

Listagem de recargas solicitadas por data de solicitação e resumo de quantidade;

Listagem de recargas solicitadas por data de solicitação com pagamento efetuado e resumo de quantidade;

Listagem de recargas solicitadas por data de pagamento e resumo de quantidade;

Rastreamento das recargas por número e tipo de cartão;

Relatório de pedidos não pagos;

Relatório de pedidos vencidos.

Descrição Básica de Exportação de dados de cartões de usuários.

- Realiza a exportação dos dados dos cartões dos usuários do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, criando uma planilha compatível com o MS-EXCEL para verificação dos dados exportados.

Descrição Básica de Aplicativo URBES de horários de linhas para o celular.

- Aplicativo contém todos os horários e informações das linhas da cidade de Sorocaba, informadas pela **URBES**;
- Aplicativo é atualizado sempre que ocorre mudanças de horários das linhas de Sorocaba, informação enviada pela **URBES**;
- Aplicativo deverá mostrar quando utilizado a próxima saída do Bairro e a próxima saída do Terminal, ou conforme informação **URBES**;
- Aplicativo informa os valores das tarifas vigentes no sistema de Transporte de Sorocaba
- Aplicativo informa os horários e seus itinerários para o Dias Úteis, Sábado e Domingo de cada linha selecionada.
- Aplicativo apresenta os horários em TEMPO REAL, ou seja, a previsão de chegada no ponto selecionado pelo usuário e disponibilizado no aplicativo e conforma informação **URBES**.
- Aplicativo apresenta todos os PONTOS DE VENDAS cadastrados pela **URBES**, indicando as modalidades de vendas – CARTÃO UNITÁRIO E VENDA DE CRÉDITOS PARA CARTÃO SOCIAL.
- Aplicativo mostra os horários de atendimento dos PONTOS DE VENDAS e os dias da semana que funcionam.
- Aplicativo mostra o saldo dos cartões definidos pela **URBES** (SOCIAL e ESTUDANTE, neste momento) conforme digitação do número de série do cartão.

URBES
Trânsito e Transportes
JURÍDICO

Descrição Básica de Relatório de cartões preparados.

- Relatório contendo os cartões preparados, seu tipo, seu status e o número da via, conforme o período selecionado.

Descrição Básica de Aplicativo para Taxi de Sorocaba

- Aplicativo demonstra todos os pontos de taxi da cidade de Sorocaba com os respectivos taxistas cadastrados na **URBES**.
- Aplicativo demonstra todos os telefones para contatos dos taxistas cadastrados e com um único toque faz a chamada.
- Aplicativo demonstra os valores de Bandeira 1 e 2, da hora parada e da Bandeirada.
- O aplicativo é atualizado conforme informações passadas pelo setor de Taxi da **URBES**.

Descrição Básica de Aplicativo para Transporte Escolar

- Aplicativo demonstra todos os motoristas e veículos de transporte Escolar da cidade de Sorocaba devidamente cadastrados na **URBES**.
- Aplicativo demonstra as escolas e os bairros atendidos por cada motorista de Transporte Escolar.
- Aplicativo faz consulta por Bairro ou por Escola para demonstrar quais motoristas prestam o serviço nestes locais.
- Software de retaguarda que atualiza as mudanças dos motoristas de escolas e/ou bairros gerando as atualizações para o aplicativo.

Descrição Básica do Relatório de Transferência do Cartão Autoriza

- Relatório de transferência do Cartão Autoriza com identificação do cartão PDV
- Relatório com data da Transferência do Cartão Autoriza para o cartão PDV
- Relatório com o lote de origem do cartão Autoriza
- Relatório com o valor da Transferência do Cartão Autoriza para o cartão PDV
- O relatório com identificação do cartão Autoriza
- O relatório com identificação do cartão PDV

Suporte:

- 08 horas por dia, durante 5 dias por semana (dias úteis), via telefone, para o software e DBA.

URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTES
JURÍDICO
URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTES

URBES

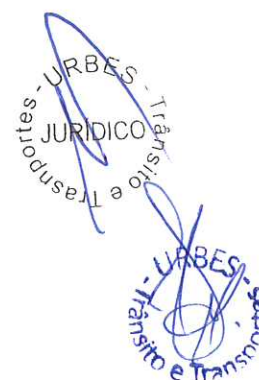
TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

Descrição dos Serviços	R\$ Mensal	R\$ Anual
Manutenção de Software de Gestão Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Sorocaba (SBE) com fornecimento de mão de Obra Especializada, conforme descrição do Anexo I deste Contrato.	9.600,00	115.200,00
Total R\$		115.200,00

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA- URBES

CONTRATADA: F3 SISTEMAS LTDA - ME

CONTRATO Nº 025/17

OBJETO: Prestação de Serviço Manutenção do Software de Gestão Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Sorocaba (SBE) com fornecimento de mão de Obra Especializada

ADVOGADA: Dr^a Rosângela Arcuri Pacheco

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 09 de junho de 2017.

CONTRATANTE: Empresa de Desenv. Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Nome e cargo: Wilson Unterkircher Filho – Diretor Presidente da URBES

E-mail institucional: transporte@urbes.com.br

E-mail pessoal: wfilho@urbes.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: F3 Sistemas Ltda - ME

Nome e cargo: Carlos Roberto Fantinelli - Diretor Comercial

E-mail institucional: comercial@f3sistemas.com.br

E-mail pessoal: carlosfantinelli@uol.com.br

Assinatura: _____



ANEXO 11

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

CONTRATADA: F3 SISTEMAS LTDA - ME

CONTRATO Nº 025/17

OBJETO: Prestação de Serviço Manutenção do Software de Gestão Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Sorocaba (SBE) com fornecimento de mão de Obra Especializada

Nome	Wilson Unterkircher Filho
Cargo	Diretor Presidente
RG nº	8.826.506-7
CPF nº	037.839.978-01
Endereço(*)	Rua Joaquim Firmiano de Camargo Pires, 151, Jd. Santa Rosália. Sorocaba/SP. CEP 18090-169
Telefone	(015) 3411-0577
E-mail institucional	transporte@urbes.com.br
E-mail pessoal	wfilho@urbes.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Gilvana C. Bianchini Cruz
Cargo	Diretora Administrativa e Financeira
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua: Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama CEP 18030-275 - Sorocaba/SP
Telefone e Fax	(015) 3331-5004 e (015) 3331-5008
E-mail	gbianchini@urbes.com.br

Sorocaba, 09 de junho de 2017.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

CNPJ Nº: 50.333.699/0001-80

CONTRATADA: F3 SISTEMAS LTDA – ME

CNPJ Nº: 14.406.654/0001-24

CONTRATO Nº 025/17

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2017

VIGÊNCIA: De 09/06/17 à 08/06/18

OBJETO: Prestação de Serviço Manutenção do Software de Gestão Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Sorocaba (SBE) com fornecimento de mão de Obra Especializada

VALOR: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 09 de junho de 2017.



Engº Wilson Unterkircher Filho
Diretor Presidente da URBES
Sec. da Mobilidade e Acessibilidade
wfilho@urbes.com.br

